



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Subsecretaria de Apoio às comissões Mistas  
Recebido em 04 de Maio de 2012 às 20h  
Daniel . Matr. 46921/SF

MPV 571

00389

Emenda a MP 571 de 201

Tipo de Emenda:

Aditiva	x	Supressiva		Modificativa	
---------	---	------------	--	--------------	--

Dispositivo Emendado

Artigo	29	Parágrafo	4º	Incisos		Alínea	
--------	----	-----------	----	---------	--	--------	--

Acrescente-se ao artigo 29 da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, o seguinte parágrafo:

§ 4º. Os dados do cadastro referido no *caput* serão disponibilizados para acesso público por meio da rede mundial de computadores.

JUSTIFICATIVA

O Texto aprovado pelo acordo firmado quando da aprovação do substitutivo ao PL 1.876/99 pelo Senado Federal previa a mais ampla transparência nos dados do Cadastro Ambiental Rural. A presente emenda resgata este importante mecanismo de fiscalização da questão ambiental ao estabelecer a divulgação dos dados na internet. Aliás, mecanismos este já aprovado por este Congresso com a Lei da Transparência, que acreditamos deve se estender também para este tipo de cadastro que, em última instância, é público.

Sala da Comissão, 04 de maio de 2012.

DEPUTADO LEONARDO MONTEIRO

PT/MB

